



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI 1.849, de 3 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a criação do Bairro Parque dos Ipês, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Bairro Parque dos Ipês, no Município de São Gonçalo do Amarante, no Estado do Rio Grande do Norte/RN.

Art. 2º - O Bairro Parque dos Ipês terá as seguintes delimitações específicas, inseridos no Anexo I e mapas auxiliares dos Anexos II, III IV:

I – Confronta-se ao Norte com o Bairro de Olho D'água do Carrilho, com as coordenadas e confrontantes, constante no Anexo I.

II – Confronta-se ao Oeste com o Bairro Santo Antônio do Potengi, com as coordenadas e confrontantes, constantes no Anexo I.

III – Confronta-se ao Leste com uma Área de Proteção Ambiental – APA, no qual dá acesso aos Bairros do Golandim e do Novo Amarante, com as coordenadas e confrontantes, constantes no Anexo I.

IV – Confronta-se ao Sul com o Bairro de Regomoleiro, com as coordenadas e confrontantes, constantes no Anexo I.

Art. 3º - O Bairro Parque dos Ipês tem em sua composição os loteamentos Granja São Francisco, Green Park, Jacarepaguá, Mirante do Sol, Nova Marbella, Parque Monte Líbano, Santa Helena e São Francisco.

Art. 4º - O Município, com a publicação desta lei, fará a colocação de placas indicativas com a inscrição BAIRRO PARQUE DOS IPÊS, nas principais ruas e avenidas de acesso ao novo bairro.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 3 de setembro de 2020.

199º da Independência e 132º da República

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO I – COORDENADA DO BAIRRO PARQUE DOS IPÊS

Id	Coordenada X	Coordenada		Confrontante
		X	Y	
1	247555,91	9360284,95	Bairro de Regomoleiro/ Novo Amarante	
2	247480,81	9360257,92	Bairro de Regomoleiro	
3	247121,92	9360228,63	Bairro de Regomoleiro	
4	247024,95	9360210,34	Bairro de Regomoleiro	
5	246311,36	9359866,76	Bairro de Regomoleiro	
6	245670,79	9359695,16	Bairro de Regomoleiro	
7	245398,43	9359653,67	Bairro de St. Antônio	
8	245414,13	9360605,04	Bairro de St. Antônio	
9	245425,74	9361252,77	Bairro de St. Antônio /Olho D'água	
10	245623,28	9361172,04	Bairro de St. Antônio /Olho D'água	
11	245594,44	9360639,10	Bairro de St. Antônio /Olho D'água	
12	245601,32	9360639,10	Bairro Olho D'água	
13	246071,83	9360932,50	Bairro Olho D'água	
14	246748,69	9361146,60	Bairro Olho D'água /Golândim	
15	246975,59	9360619,39	Bairro Olho Golândim	
16	247330,56	9360410,20	Bairro Golândim / Novo Amarante	

São Gonçalo do Amarante/RN, 3 de setembro de 2020.

199º da Independência e 132º da República.

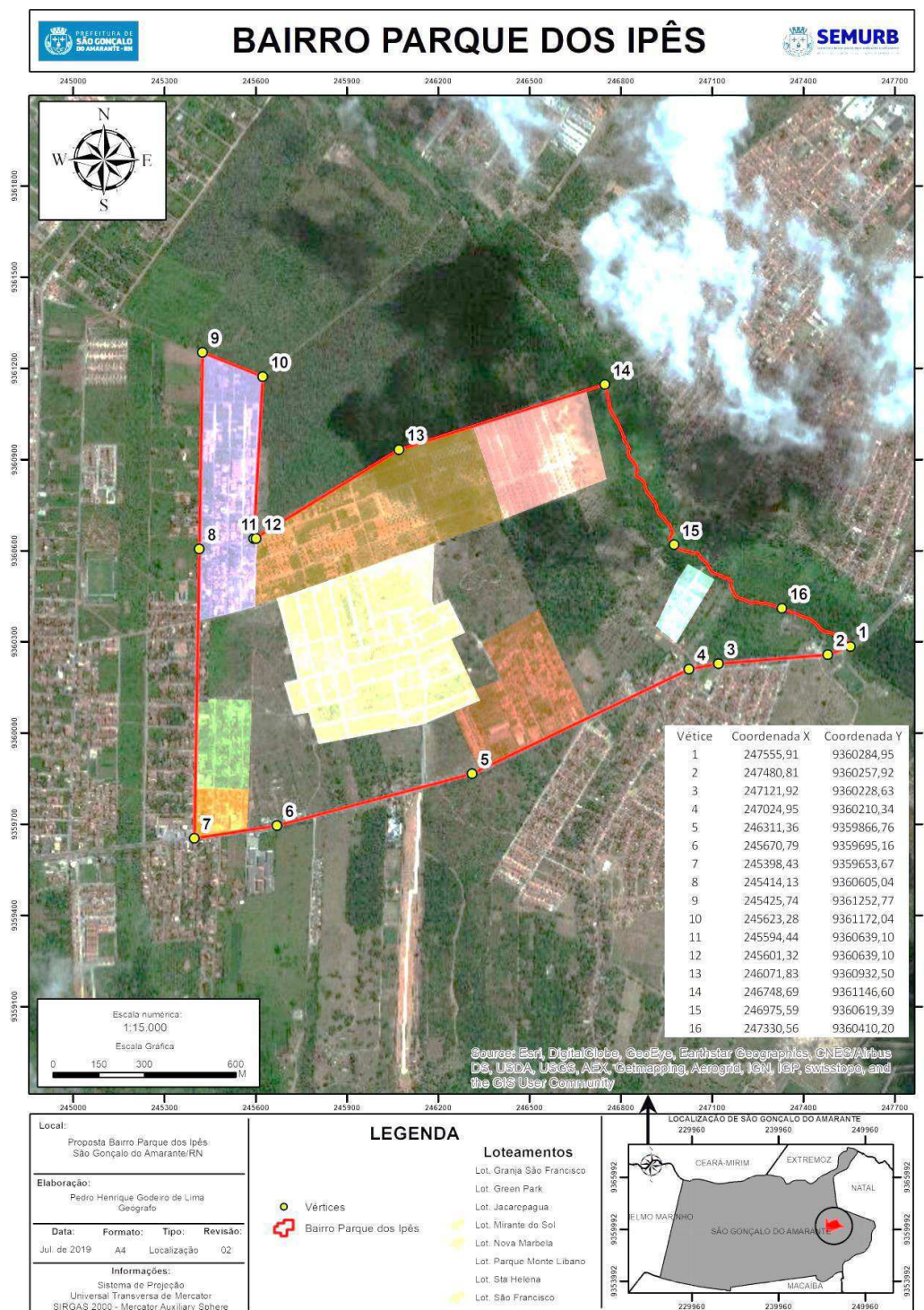
PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO II – MAPA AUXILIAR



São Gonçalo do Amarante/RN, 3 de setembro de 2020.

199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

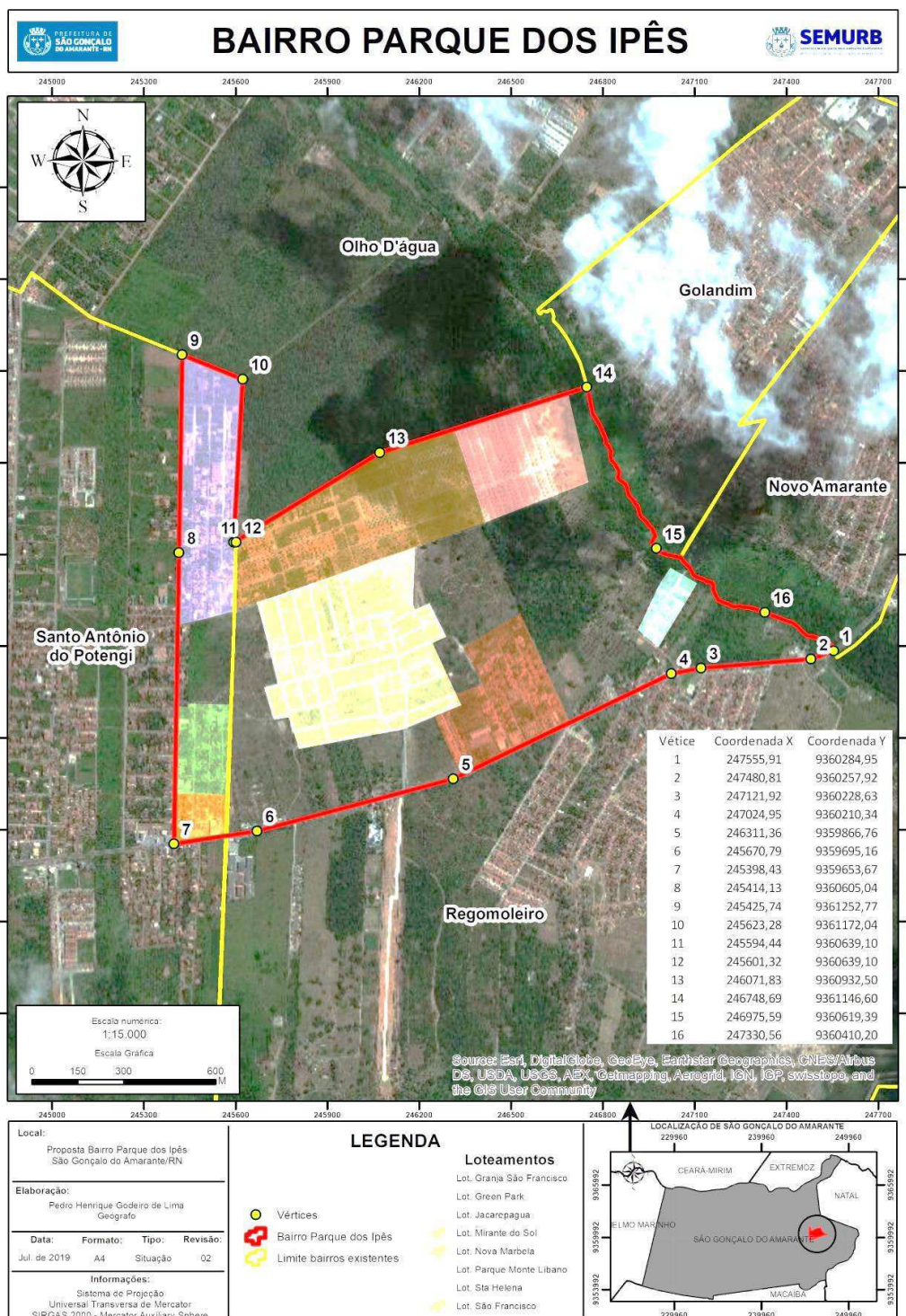
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO III – MAPA AUXILIAR



São Gonçalo do Amarante/RN, 3 de setembro de 2020.

199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

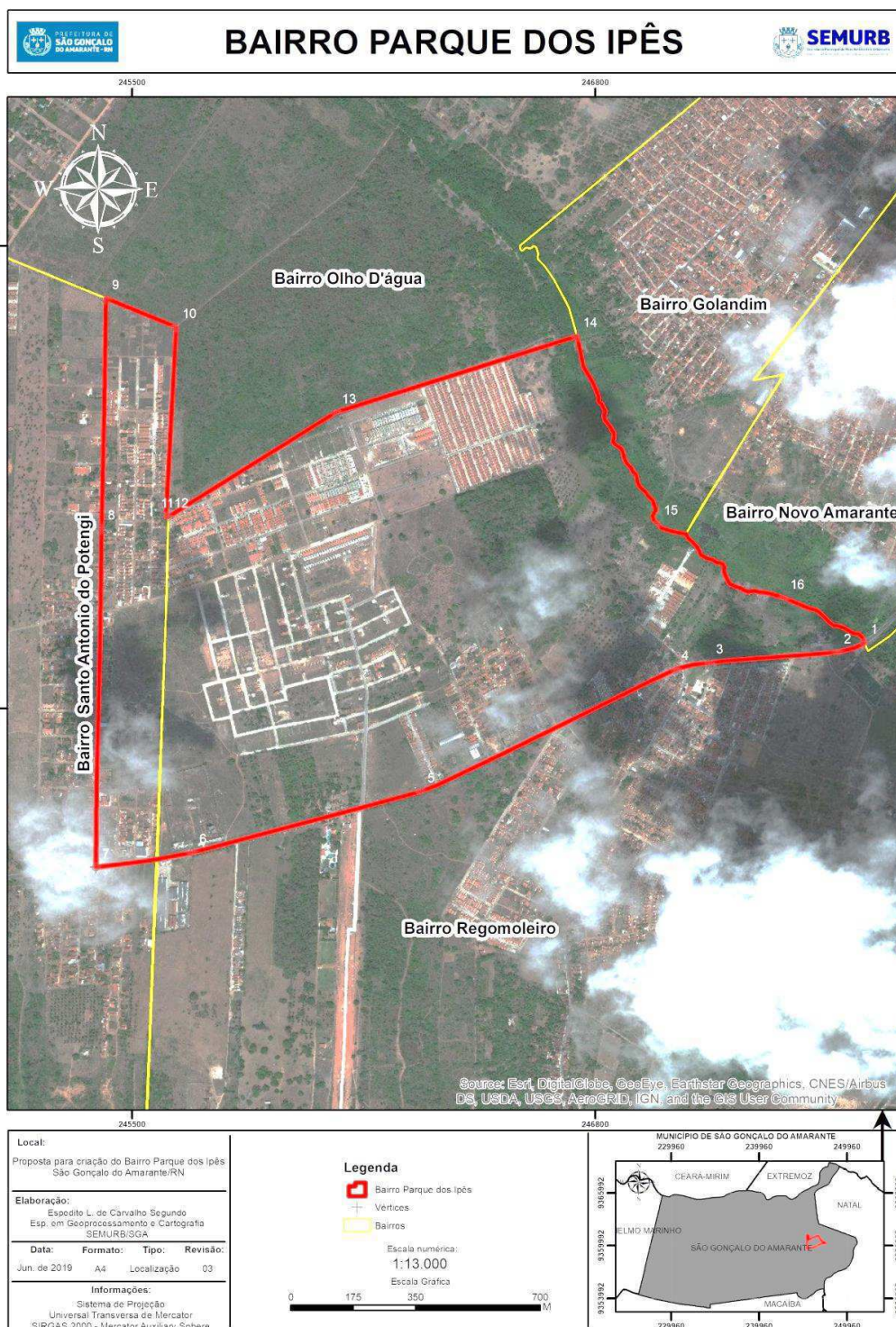
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ANEXO IV – MAPA AUXILIAR



São Gonçalo do Amarante/RN, 3 de setembro de 2020.

199ª da Independência e 132ª da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5219-585D-67C3-739F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5219-585D-67C3-739F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO EMIDIO DE MEDEIROS (CPF 357.521.144-20) em 03/09/2020 20:20:00 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/5219-585D-67C3-739F>

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 03 DE SETEMBRO DE 2020

Nº 164

EXECUTIVO/GABINETE

*DECRETO 1.247, de 18 de agosto de 2020.

Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, um terreno particular com vista à futura cessão de uso para a construção da sede da Defensoria Pública/RN no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Infraestrutura, no sentido de ser adquirido um terreno particular com vista à futura cessão de uso para a construção da sede da Defensoria Pública/RN no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, conforme pleito nesse exato sentido de autoria do Defensor Público-Geral/RN;

CONSIDERANDO que existe imóvel localizado em Samburá, a seguir descrito, com características privilegiadas que atendem as necessidades do mencionado pleito;

CONSIDERANDO as determinações contidas no art. 182 da Constituição Federal e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º - É declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação pelo Município de São Gonçalo do Amarante/RN o imóvel a seguir descrito, em conformidade com a documentação anexa:

I. Área desapropriada: 900m² (novecentos metros quadrados), que corresponde a um terreno, Lote 17 da Quadra 27, situado na Rua Maria do Carmo de Brito, s/n, Loteamento Samburá, neste Município.

II. Limites:

a) Ao Norte, com Lote 18 da Quadra 27, medindo 20m;

b) Ao Sul, com a Rua Projetada 15, medindo 20m;

c) Ao Leste, com Lote 19 da Quadra 27, medindo 45m;

d) Ao Oeste, com Lote 15 da Quadra 27, medindo 45m

Art. 2º. O imóvel acima descrito será transferido ao patrimônio deste

Município.

Art. 3º. Ficam a Procuradoria-Geral do Município, a Secretaria Municipal de Finanças, a Controladoria-Geral do Município e a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos responsáveis por adotar as providências administrativo-financeiro-jurídicas necessárias ao cumprimento deste ato.

Art. 4º. Declara-se a urgência na desapropriação de que trata este Decreto, a fim de ensejar a imissão provisória do Município na posse do bem imóvel tratado no art. 1º deste ato.

Art. 5º. As despesas necessárias para fazer face à presente desapropriação correrão à custa da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

- Projeto/Atividade: 1.025 – Construção, reforma e ampliação de prédios públicos;

- Elemento da despesa: 45.90.61 – Aquisição de Imóveis;

- Fonte de recurso: 1001

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de agosto de 2020.

199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

LEI 1.849, de 3 de setembro de 2020.

Dispõe sobre a criação do Bairro Parque dos Ipês, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Bairro Parque dos Ipês, no Município de São Gonçalo do Amarante, no Estado do Rio Grande do Norte/RN.

Art. 2º - O Bairro Parque dos Ipês terá as seguintes delimitações específicas, inseridos no Anexo I e mapas auxiliares dos Anexos II, III IV:

I – Confronta-se ao Norte com o Bairro de Olho D'água do Carrilho, com as coordenadas e confrontantes, constante no Anexo I.

II – Confronta-se ao Oeste com o Bairro Santo Antônio do Potengi, com as coordenadas e confrontantes, constantes no Anexo I.

III – Confronta-se ao Leste com uma Área de Proteção Ambiental – APA, no qual dá acesso aos Bairros do Golandim e do Novo Amarante, com as coordenadas e confrontantes, constantes no Anexo I.

IV – Confronta-se ao Sul com o Bairro de Regomoleiro, com as coordenadas e confrontantes, constantes no Anexo I.

Art. 3º - O Bairro Parque dos Ipês tem em sua composição os loteamentos Granja São Francisco, Green Park, Jacarepaguá, Mirante do Sol, Nova Marbella, Parque Monte Libano, Santa Helena e São Francisco.

Art. 4º - O Município, com a publicação desta lei, fará a colocação de placas indicativas com a inscrição BAIRRO PARQUE DOS IPÊS, nas principais ruas e avenidas de acesso ao novo bairro.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 3 de setembro de 2020.
199º da Independência e 132º da República

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

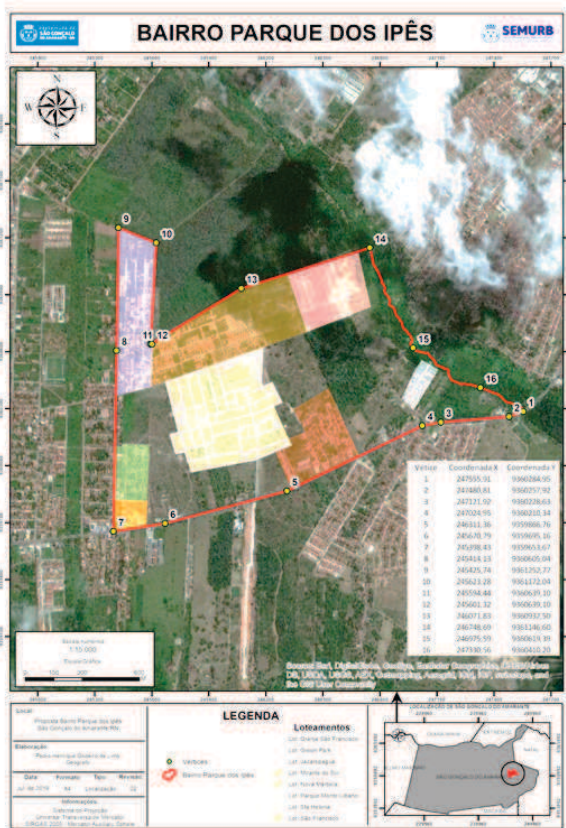
ANEXO I – COORDENADA DO BAIRRO PARQUE DOS IPÊS

Id	Coordenada X	Coordenada Y	Confrontante
1	247555,91	9360284,95	Bairro de Regomoleiro/ Novo Amarante
2	247480,81	9360257,92	Bairro de Regomoleiro
3	247121,92	9360228,63	Bairro de Regomoleiro
4	247024,95	9360210,34	Bairro de Regomoleiro
5	246311,36	9359866,76	Bairro de Regomoleiro
6	245670,79	9359695,16	Bairro de Regomoleiro
7	245398,43	9359653,67	Bairro de St. Antônio
8	245414,13	9360605,04	Bairro de St. Antônio
9	245425,74	9361252,77	Bairro de St. Antônio /Olho D'água
10	245623,28	9361172,04	Bairro de St. Antônio /Olho D'água
11	245594,44	9360639,10	Bairro de St. Antônio /Olho D'água
12	245601,32	9360639,10	Bairro Olho D'água
13	246071,83	9360932,50	Bairro Olho D'água
14	246748,69	9361146,60	Bairro Olho D'água /Golandim
15	246975,59	9360619,39	Bairro Olho Golandim
16	247330,56	9360410,20	Bairro Golandim / Novo Amarante

São Gonçalo do Amarante/RN, 3 de setembro de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – MAPA AUXILIAR



São Gonçalo do Amarante/RN, 3 de setembro de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

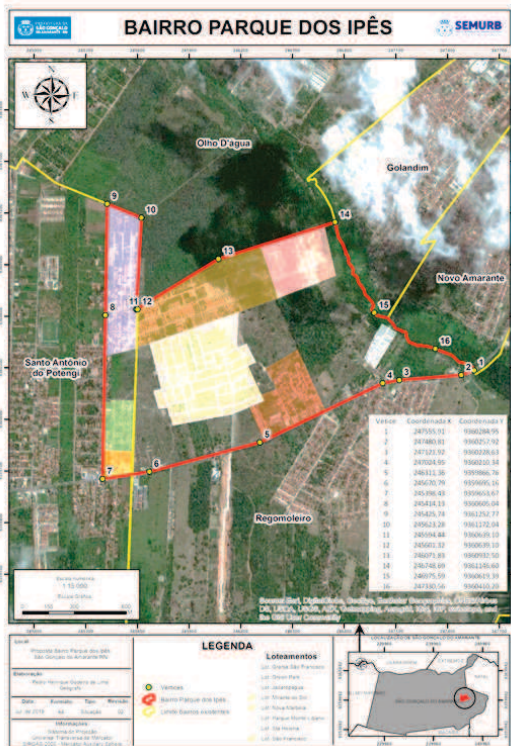
ANEXO IV – MAPA AUXILIAR



São Gonçalo do Amarante/RN, 3 de setembro de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO III – MAPA AUXILIAR



São Gonçalo do Amarante/RN, 3 de setembro de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901321062.530

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 12.520.483/0001-34. DO OBJETO: aquisição de Faldas Descartável, Geriátricas e Infantil para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 100.990,00 (cem mil, novecentos e noventa reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 007 – Secretária Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO.170 – Programa de Assistência a Pessoa com Deficiência NATUREZA DA DESPESA 33.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. FONTE DE RECURSO 1001- Recursos Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 26 de Agosto de 2020.

JALMIR SIMÕES DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
CONTRATANTE
ALEXANDRE LOPES MEIRELLES
MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATADA

**AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2020**

A pregoeira da PMSGAR/RN, torna público que em virtude de alteração no TR, a licitação em referência fica prorrogada, para o próximo dia 14 de Setembro de 2020, às 08:30 horas, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por item, licitação com registro de preços para contratação de pessoa jurídica com capacidade de fornecer equipamento de Aparelho de Raio X destinado ao Município de São Gonçalo do Amarante RN. O Edital encontra-se no site: www.saogoncalo.rn.gov.br, na aba de Licitações e no portal de compras públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/>.

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de Setembro de 2020.
CARLA VIRGINIA GOMES PRAÇA DE ARAÚJO
Pregoeira